




## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 088

Protocolo Nº 732/2005

Campo Mourão, 29/04/05 Horas 14:02

  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>06</u> , <u>05</u> , <u>05</u>

PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que o projeto deverá ser direcionado para uma das comunidades mais carentes do município de Campo Mourão, Vila Guarujá, que tinha como fonte de sobrevivência o Lixão (lixo urbano), o qual, em 2003, foi retirado para local apropriado, sendo que esta retirada trouxe benefícios à saúde da comunidade;

**CONSIDERANDO** que a proposta é promover o desenvolvimento alimentar sustentável daquele bairro através da produção de leite de soja e posteriormente seus derivados, fonte de proteína primária de grande valor nutricional, e ajudar na prevenção de doenças causadas pela desnutrição e pela subnutrição, amenizando os tratamentos efetuados pela Secretaria da Saúde com a população;

**CONSIDERANDO** que o leite a ser produzido pela vaca mecânica não gerará considerável ônus para o município, pois, este mecanismo necessita de uma pessoa para produzir cerca de 200 litros de leite / hora e gradativamente será aumentado o contingente de pessoas trabalhando neste processo, para o beneficiamento do resíduo sólido do leite, que geralmente é jogado fora o qual produzirá a carne vegetal e outros derivados;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento pelo direito total da cidadania é compromisso do atual governo e com este projeto, além de melhorar a qualidade alimentar para àquela região, pretende-se estender a distribuição do leite e derivados da soja, às



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

Vereadora Marla Tureck Diniz

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

[vereadora\\_marlatureck@camaracm.com.br](mailto:vereadora_marlatureck@camaracm.com.br)

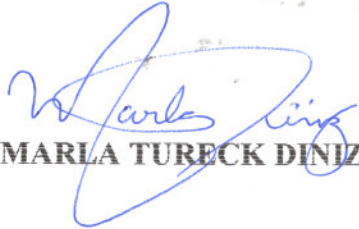
Bancada do PSDB

creches e escolas do ensino fundamental, o que muito enriqueceria o cardápio escolar;

A Vereadora que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja repassada e instalada uma **VACA MECÂNICA** na Vila Guarujá, para uso da Comunidade, sendo administrada pela Associação de Moradores do Bairro.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 27 de Abril de 2005.

  
MARIA TURECK DINIZ

/LQ  
Obs:

Enviar cópia  
ALAIDE FERREIRA RODRIGUES  
Rua 04, nº 370 Vila Guarujá  
CEP 87300 000







# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>732</u> /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 05/05 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312